# PROJETO DE LEI Nº _____/LEGISLATIVO

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA A "SEMANA DO COMÉRCIO".**

**CEZAR AUGUSTO SCHIRMER**, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

Art. 1º - A "Semana do Comércio" passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Santa Maria.

Parágrafo único. A Semana é realizada anualmente na Semana em que se comemora o dia do Comerciante, dia 16 de julho.

Art. 2º - A Programação do Evento ficará a cargo do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Santa Maria – SINDILOJAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria, aos...

# PROJETO DE LEI Nº _____/LEGISLATIVO

## J U S T I F I C A T I V A

**Ilmos. (as) Senhores (as) Vereadores (as)**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a inclusão da "Semana do Comércio" como data comemorativa e eventos anuais do Município, devendo ser inserido no Calendário Oficial da cidade de Santa Maria.

Desde 2007 o Sindilojas Santa Maria vem promovendo a "Semana do Comércio" como uma homenagem aos, em média, 7.000 comerciantes de bens, serviço e turismo da região. Habitualmente o evento se dá na semana em que se comemora o **Dia do Comerciante, qual seja 16 de julho.**

O Dia do Comerciante é uma data criada em 26 de outubro de 1953 pelo presidente do Senado Federal João Café Filho. A data remete ao nascimento de José da Silva Lisboa, o Visconde de Cairú, um político baiano que se aliou a D. João VI na defesa da abertura dos portos brasileiros para o comércio com as nações amigas, em 1808. O período é de grande relevância se considerando o contexto econômico brasileiro e a importância do comerciante no desenvolvimento do país.

A atividade varejista, que merece destaque pelo constante crescimento, não somente no cenário econômico local, mas sim, mundial, tem se tornado gerador do maior número de empregos formais no país. O setor exibe especialmente nos últimos anos, números expressivos de crescimento e consistentes indicadores de modernização.

Além do setor econômico e financeiro, o campo social também é privilegiado pelas ações realizadas pelo comércio, através de iniciativas sustentáveis, de inclusão sociocultural, ou ainda de fomento ao atendimento das necessidades individuais de cada consumidor.

Enfim, os empresários, donos de comércio, líderes de nossa sociedade têm muito a comemorar no dia do comerciante, na Semana do Comércio, pois são os maiores responsáveis pelo

crescimento de nossa cidade, de nosso país. Contudo, não é fácil manter a vitalidade de nossas empresas em meio a tantas crises econômicas globais, competições desleais e até leais.

É importante manter os comerciantes e também seus colaboradores em constante vigília, propiciando a eles palestras motivacionais, instrutivas, treinamentos e momentos de entretenimento, a fim de que se sintam amparados e preparados para a liderança que assumiram na frente de batalha em seus empreendimentos.

Pelo exposto, entendemos que a aprovação deste Projeto de Lei possa representar uma importante contribuição da Administração Pública Municipal para o comércio local, fomentando a atividade comercial desenvolvida e predominante em nosso município, bem como incentivando a qualificação de comerciários e comerciantes.

**Verª. Sandra Rebelato**
**Partido Progressista**